



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 –PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 004/2021-DGPM/DGP** e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/03/2021, às 10h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 20/04/2021, às 08h00min (Horário de Brasília)
Abertura das propostas: às 08:30h do dia 20/04/2021
Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil
Abertura para Lances: 20/04/2021. As 09h30min (horário de Brasília)
Nº da licitação no Licitacoes-e : **XXXXX**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: NR 10 (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); NR 05 – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V -**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Segurança na Operação de Motosserras); NR 35 (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

1.2. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2021 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo: “*LISTAR DOCUMENTOS*”



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;
- b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;
- c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

6. ENVIO DA PROPOSTA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ou planilha de**



composição de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 Valor unitário e total do item ou lote, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019).

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.9 Até o **encerramento** do acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



6.11 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso I I do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº05/2017.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como dispõe o Termo de Referência, assumido o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

6.13 O licitante que deixar de apresentar sua proposta em campo próprio indicado no sistema, nos termos dos itens supramencionados, será desclassificado.

6.14 Para esta contratação, a proposta de preço detalhadas deverá conter o mesmo teor e forma da que será apresentada após ser declarada vencedora, DEVENDO contar especificações técnicas próprias. NÃO será aceita a simples cópia das especificações constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência), EXCETO no caso que a licitante encaminhe, em conjunto com a proposta, prospectos, folders, folhetos, manuais, etc., que permitam examinar se todas as especificações do produto ofertado atendem ao que é exigido no Edital.

6.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.



8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação;

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00**.

10.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a 5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser **inferior a 3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações..

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de**



duração da sessão pública.

10.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida no sistema anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

10.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível; (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

12.3 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.6.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada antes do término do prazo definido no Item 12.6, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.7A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.80 **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.9 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.9.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.9.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.10.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.10.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.10.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.12. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.13 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.14 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance;

13.1. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico jose.pinto@cea.ap.gov.br.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos complementares ou proposta/planilhas o descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas,



empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6. O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com a documentação já anexo no sistema e posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.12, a documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômico-financeira;
- IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V – Declarações.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

14.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3. Prova de regularidade a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.9.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado.

14.10.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.11.1. Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.11.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.1) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Liquidez Corrente *Passivo Circulante* = $\geq 1,0$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

d.1) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.12. DECLARAÇÕES

14.12.1. **Declaração** que cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV;

14.12.2. **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo V;

14.12.3. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VI;

14.13. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



14.14.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

14.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.16. A não regularização no prazo previsto no **item 14.9** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.18. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.21. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 1 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.



15.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78º do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de



Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 Caso fortuito ou força maior;

18.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias de depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alinea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

19.6 Os requisitos de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no anexo I - Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I do Edital -Termo de Referência**.

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



22. DO PREÇO E REAJUSTE

22.1. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

22.2. A alteração deve ser consensual.

22.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

22.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

22.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;
- c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

22.6 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;



- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

22.7 Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auente os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsão do artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com conseqüências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

22.7.2 O reajuste deve observar:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.



b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância

da contratada com todos os termos do reajuste.

22.7.3. A repactuação deve observar:

a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

II) Os particularidades do contrato em vigência;

22.7.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.



22.7.5 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

22.7.6 O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

- a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;
- b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

22.7.7 Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22.7.8 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

22.7.9 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

22.7.10 A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

22.7.11 Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

22.7.12 Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os Preços e as condições de pagamentos está estabelecido no **item 08 do anexo I do Edital - Termo de Referência**.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do



Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

25.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

25.2.2 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

25.2.4 Prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato.

25.2.5 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.6 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros.

25.3.1 Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

25.3.2 Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.

25.4 As penas bases definidas no item 25.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

25.4.1 Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

25.4.2 Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

25.4.3 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

25.4.4 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

25.4.5 Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

25.4.6 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

25.4.7 Em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n.8.420/2015.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.5 CONTRATADA estará sujeita à multa:

25.5.1 **de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

25.5.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.6 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

25.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

25.8 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

25.9 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.

25.10 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

25.11 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

25.12 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, limitado ao valor total do Contrato.

25.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

26.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Matriz de Riscos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Macapá, 24 de Março de 2021.

JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO

Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021–PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021 DGPM/DGP

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: **NR 10** (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); **NR 05** – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); **NR 12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); **NR 35** (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para treinamentos específicos referentes à NR 10; NR 05; NR 12 e NR 35, com as seguintes especificações:

1.1.1 - 40 (quarenta) turmas do treinamento de NR 10, com carga horária de 40 horas (carga horária a ser dividida em uma semana) conforme conteúdo programático previsto na NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade) do Ministério do Trabalho e Emprego e contemplando um total de até 15 (quinze) alunos por turma, a ser executado em no máximo 12 (doze) meses, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela CEA.

Nesse treinamento será exigida a seguinte divisão em relação à carga horária de instrução:

- 24 horas a ser ministrado por Engenheiro eletricista, especialista em segurança do trabalho;
- 8 horas por profissional da saúde (enfermeira ou técnico de enfermagem) e
- 8 horas por Técnico de Segurança do trabalho;

OBS: Os profissionais acima devem possuir experiência profissional comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em empresas de médio e grande porte e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano em docência em cursos técnicos, superior ou de formação profissional.

1.1.2 - 05 (cinco) turmas do Curso de NR-05 (Comissão interna de prevenção de acidentes) com carga horária de 20 horas (carga horária a ser dividida durante a semana) conforme conteúdo programático descrito no item 5.33 da NR-05 (Comissão interna de prevenção de acidentes), contemplando um total de até 15 (quinze) alunos por turma;

1.1.3 - 05 (cinco) turmas do Treinamento do anexo V da NR 12 – (Segurança na Operação de Motosserra), com carga horária mínima de 08 horas. Conforme conteúdo programático definido na NR 12 e especificações técnicas dos fabricantes das máquinas, contemplando um total de até 15 (quinze) alunos por turma;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1.1.4 - 35 (trinta e cinco) turmas do treinamento de NR 35 – (Trabalho em altura) , com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático definido na NR 35, contemplando um total de até 15 (quinze) alunos por turma.

Nesse treinamento será exigida a seguinte divisão em relação à carga horária de instrução:

- 04 horas de teoria;
- 04 horas de prática;

OBS: O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

1.1.5 A estimativa de utilização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses é a seguinte:

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Quant. de Turmas	Valor por turma (R\$)	Valor Total (R\$)
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade	40 h	15	40		
NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes	20 h	15	05		
NR 12 – Anexo V – Segurança na operação de motosserras	8h	15	05		
NR 35 – Trabalho em altura	8h	15	35		
Valor total:					

OBS: A quantidade de alunos pode alterar de acordo com as condições sanitárias vigentes referente a pandemia do COVID-19 no ato da execução dos treinamentos, observado o espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA.

O quantitativo de serviços supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza, pois a necessidade de realização em sua totalidade, dependem de variantes avaliadas pela DGPM/DGP/CEA.

1.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1 Os cursos deverão ser ofertados na modalidade presencial, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a modalidade ensino a distância (EAD);

1.2.2 Todos os cursos serão realizados nas salas de treinamento da contratada em Macapá-AP;

1.2.3 Os treinamentos deverão ser programados para execução atendendo todas as medidas sanitárias de prevenção contra COVID-19;

1.2.4 A contratada deverá possuir sede física na cidade de Macapá-AP. Esta sede deverá prestar toda a assistência pedagógica, administrativa e logística aos instrutores, dentre outras atribuições;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1.2.5 A contratada estará disponível para realização de reuniões antes dos treinamentos, de modo a adequar o conteúdo programático e temas adicionais de acordo com a realidade das atividades da CEA. Esses temas adicionais serão passados previamente pela DGPM/CEA;

1.2.6 A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação básica ou complementar em segurança do trabalho e proficiência comprovada para ministrar os treinamentos. O currículo dos instrutores deverá ser enviado à DGPM/CEA para avaliação e, caso aprovados, estarão aptos a executar os treinamentos;

1.2.7 O cronograma de realização dos treinamentos será definido pela Gerência Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho da CEA e poderão ser executados ao longo de 12 (doze) meses conforme demanda ajustada com a contratada.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

- Auditório ou sala de treinamento para todas as aulas teóricas;
- Espaço de treinamento para as aulas práticas de NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade, contendo: espaço para o treino de combate a incêndio, assim como disponibilizar os extintores portáteis e quaisquer demandas necessárias para a referida prática;
- Espaço de treinamento para as aulas práticas de NR 12 - Anexo V – Segurança na operação de motosserras, contendo: espaço para o treino de manuseio e operação da motosserra, assim como disponibilizar para o treino no mínimo 03 (três) unidades de motosserras em perfeitas condições de uso e segurança, e quaisquer demandas necessárias para a referida prática;
- Espaço de treinamento para as aulas práticas da NR 35 -trabalho em altura, contendo: espaço para o treino de técnicas de ancoragem, noções práticas de acesso por corda, escada fixa, torre e simulação de resgate em altura com boneco e similares, e quaisquer demandas necessárias para a referida prática.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AINDA:

- Apostila com espaço para anotações, contendo linguagem sucinta, simples e didática, em consonância com os temas abordados, contemplando todo o conteúdo programático; Uma caneta esferográfica por aluno;
- Ao término do treinamento deve ser emitido certificados de conclusão, em 02 (duas) vias, entregues à CEA em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada turma, contendo: Nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores, assinado pelo responsável técnico do curso e pelos instrutores, com respectivos números de registro no conselho de classe;
- Lista de frequência com assinatura de todos os trabalhadores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue a original dessa lista à DGPM/CEA ao final de cada turno de aulas;
- Avaliação Reativa dos Instrutores ao final do treinamento (que deverá ser entregue à DGPM/CEA, juntamente com os certificados);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Certificados Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e apresentá-la à DGPM/CEA antes do início de cada treinamento, referente aos instrutores que possuírem formação em Engenharia ou Arquitetura;
- Material audiovisual tais como, caixas de som, computador e Datashow;
- Todos os equipamentos a serem utilizados durante a parte prática para treinamentos, tais como extintores de incêndio, Equipamento de Proteção Individual (EPI), bonecos para simulação de resgate e reanimação;
- Equipamentos diversos para garantir didática adequada ao curso.

2. JUSTIFICATIVA

Atender a Portaria nº 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e suas alterações posteriores, para capacitação dos empregados da CEA, garantindo que estejam aptos e conscientes dos riscos, bem como das medidas de prevenção de acidentes, gerando conhecimento, atendendo a legislação federal e buscando o principal objetivo, que é o de evitar acidentes.

Atender ao disposto na Norma Regulamentadora **NR 10, em seu item 10.8.8**

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Portaria MTPS n.º 509, de 29 de abril de 2016.

(...)

10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.

(...)

Atender ao disposto na Norma Regulamentadora **NR 12, em seu item 12.3**

NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

última atualização pela Portaria MTb n.º 252, de 10 de abril de 2018

(...)

12.3. O empregador deve adotar medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, capazes de garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, e medidas apropriadas sempre que houver pessoas com deficiência envolvidas direta ou indiretamente no trabalho.

(...)



Atender ao disposto na Norma Regulamentadora **NR 35, em seu item 35.3.1 e 35.3.2**

NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012.

(...)

35.3.1 O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático.

(...)

Também visa garantir a execução do Plano de Resultados elaborado pela equipe da CEA e apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), onde está previsto a contratação de empresa especializada na realização de treinamentos específicos voltados à prevenção dos acidentes de trabalho.

O embasamento legal para o treinamento consta nas Normas Regulamentadoras do MTE, bem como em artigos específicos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e ainda no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente.

3. PÚBLICO-ALVO

Empregados da CEA que atuam direta ou indiretamente e interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, sendo eletricitas, eletrotécnicos, operadores de centrais, engenheiros eletricitas, técnicos e engenheiros da DGPM e demais profissionais que atuem na área de risco.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Cabe à **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela Lei 13.303/2016 e normas regulamentares pertinentes:

4.1.1 Dar integral cumprimento à sua proposta;

4.1.2 Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3 Fornecer material didático e outros descritos na especificação do objeto;

4.1.4 Arcar com todas as despesas com os Instrutores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras);

4.1.5 Cumprir carga horária e os horários fixados para a execução dos treinamentos;

4.1.6 Garantir a qualidade dos instrutores, bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;

4.1.7 Deverá comprovar experiência na realização neste tipo de cursos, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de grande porte ou órgão da administração pública direta ou indireta.

4.1.8 Quaisquer sanções, penalidades ou multas provenientes das ações de órgãos fiscalizadores como Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e outros, sofridas pela



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CEA, pela não realização dos requisitos previstos no objeto deste termo de referência, serão tratadas como responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A CEA poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;

5.2 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato;

5.3 O serviço ofertado na licitação deverá ser avaliado e aprovado pela DGPM/DG através de seus técnicos, estando o vencedor da licitação (CONTRATADO), obrigado e atender todo o disposto no contrato de prestação de serviços;

5.4 A realização dos treinamentos serão conforme demanda estabelecida pela DGPM/CEA, não havendo nenhuma obrigação por parte da CONTRATADA em realizá-las em sua totalidade estimada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sempre observado o momento após o recebimento dos serviços, verificados e aceitos pela CEA, através da Gerência Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho - DGPM/CEA;

6.2 Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, em conformidade a Lei 13.303/16;

6.3 Disponibilizar cronograma de aplicação dos treinamentos com os nomes dos participantes, bem como realizar a convocação dos empregados para participar dos treinamentos;

6.4 Disponibilizar local apropriado para a realização dos treinamentos;

6.5 Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CEA, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da CEA, para realizar os serviços contratados;

6.6 Atestar a execução dos serviços, através do chefe da DGPM/CEA.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço global.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O pagamento da prestação de serviços será realizado conforme forem sendo executados os serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente certificada pelo chefe da DGPM/CEA, em conformidade com o disposto anteriormente no item acima **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados pelo chefe da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual. Na eventual substituição dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação.

10. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pelo Chefe da Gerência Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho – DGPM, devendo os casos omissos neste TR, serem deliberados por este setor.

Macapá, 05 de março de 2020.

De acordo com os termos apresentados neste termo de referência.

Gerente de Medicina e Segurança do Trabalho – DGPM

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas
– DGP

Submeto o presente termo de referência à aprovação da Diretoria de Gestão e Relacionamento Institucional

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional



MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: **NR 10** (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); **NR 05** – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); **NR 12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); **NR 35** (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

1. Riscos GERAIS:

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Falhas na prestação do serviço	Trata-se de um problema relacionado à eventual baixa qualidade do serviço prestado.	Privado	Exigência de experiência prévia na habilitação. Exigir certificação que comprove proficiência dos instrutores
1.2	Inobservância das exigências dos órgãos fiscalização e auditoria fiscal trabalhista.	A empresa deve possuir instrutores com a habilitação profissional mínima prevista nas Normas Regulamentadoras	Privado	Exigir certificado pelo órgão competente.
1.3	Falta de profissional habilitado e registro em conselho para ministrar os treinamentos.	Probabilidade de realização de serviços por profissional não habilitado no conselho de classe	Privado	Fiscalização visando o cumprimento dos dispositivos de legislação, e exigir registro válido e obrigatório do profissional.

2. Riscos Financeiros

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
2.1	Risco de Inflação.	Índices inflacionários bem superiores aos previstos	Compartilhado	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.



2.2	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços.	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos Serviços exigidos no Contrato.	Privado	Contratos com cláusulas de penalidades inerentes a não prestação dos serviços.
2.3	Mudança no sistema tributário.	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.
2.3	Alteração da receita da empresa	Influência externa de força maior de impactos nos recebíveis da CEA	compartilhado	Medidas e políticas federais

3. Riscos Operacionais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
3.1	Queda na qualidade de serviço.	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou <i>performance</i> .	Privado	Constante fiscalização e exigência do cumprimento das cláusulas previstas no contrato (das obrigações da contratada). Notificação e aplicação das sanções, previstas no contrato. Reuniões periódicas com o contratado para discussão/melhorias do desenvolvimento dos serviços.
3.2	Execução de serviço não autorizado pela CEA.	Cobrança/faturamento de serviços não autorizados previamente.	Privado	Criar mecanismo de comunicação que indique os alunos que serão matriculados e deverão frequentar as aulas e diariamente cobrar a frequências dos alunos. Pagar somente pelo número ao número de pessoas treinadas e turmas.

4. Riscos Ambientais e Sociais



	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
4.1	Existência de sanções de órgãos ambientais e trabalhistas.	Causado pela má gestão administrativa da contratada.	Privado	Estabelecer mecanismos contratuais, exigindo o cumprimento das normas e legislação vigente e eximindo a CEA de tais danos causados por má administração da empresa contratada

5. Riscos de Término Antecipado

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
5.1	Anulação.	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas.
5.2	Término por força maior ou caso fortuito.	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza.	Compartilhado	Inclusão de cláusulas pertinentes.

6. Riscos Jurídicos

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
6.1	Relacionados a Direito do Trabalho.	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto do Contrato.	Privado	Fiscalização constante para garantir que o comportamento da Contratada ante a política de emprego e o cumprimento do previsto no contrato, e na Legislação trabalhista.
6.2	Processos de responsabilidade civil (acidentes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação dos serviços	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor para prejudicar o exercício das atividades.	Privado	Inclusão no contrato a respeito da obrigação da Contratada de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.3	Decisão judicial que suspenda ou impeça a continuidade na execução dos serviços por fato alheio ao interesse da CEA	Risco advindo por decisões judiciais e termos de ajustes de conduta.	Compartilhado	Garantir a regularidade na prestação do serviço e cumprimento de toda a legislação
6.4	Modificação Unilateral do Contrato	Necessidade de ajustes que a administração pública tem como prerrogativa	Público	Garantir a segurança jurídica e a supremacia do interesse público



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021–PRL/CEA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: **NR 10** (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); **NR 05** – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); **NR 12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); **NR 35** (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Quant. de Turmas	Valor por turma (R\$)	Valor Total (R\$)
NR 10 - Segurança em	40 h	15	40		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

instalações e serviços de eletricidade					
NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes	20 h	15	05		
NR 12 – Anexo V – Segurança na operação de motosserras	8h	15	05		
NR 35 – Trabalho em altura	8h	15	35		
Valor total:					

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$_____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2021-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 201.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021-PRL/CEA, no Processo Licitatório nº 022/2021-PRL/CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: **NR 10** (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); **NR 05** – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); **NR 12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); **NR 35** (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Quant. de Turmas	Valor por turma (R\$)	Valor Total (R\$)
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade	40 h	15	40		
NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes	20 h	15	05		
NR 12 – Anexo V – Segurança na operação de motosserras	8h	15	05		
NR 35 – Trabalho em altura	8h	15	35		
				Valor total:	

OBS: A quantidade de alunos pode alterar de acordo com as condições sanitárias vigentes referente a pandemia do COVID-19 no ato da execução dos treinamentos, observado o espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA.

O quantitativo de serviços supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza, pois a necessidade de realização em sua totalidade, dependem de variantes avaliadas pela DGPM/DGP/CEA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.1 O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº ____/2021, de ____ de ____ de 2021**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da prestação de serviços será realizado conforme forem sendo executados os serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente certificada pelo chefe da DGPM/CEA, em conformidade com o disposto anteriormente no item acima **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2 Deverá ser estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal;

7.3 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.1 O pagamento será efetuado à Contratada, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela Diretoria de Gestão, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

➤ **BANCO:** _____ ;



- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.2 Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 **365**

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Ficará responsável a GERENCIA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.1.6 Garantir a qualidade dos instrutores, bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;

10.1.7 Deverá comprovar experiência na realização neste tipo de cursos, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de grande porte ou órgão da administração pública direta ou indireta.

10.1.8 Quaisquer sanções, penalidades ou multas provenientes das ações de órgãos fiscalizadores como Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e outros, sofridas pela CEA, pela não realização dos requisitos previstos no objeto deste termo de referência, serão tratadas como responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrerem durante a vigência do contrato.

10.1.9 A Contratada também se responsabilizará:

10.1.10 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

- a) Auditório ou sala de treinamento para todas as aulas teóricas;
- b) Espaço de treinamento para as aulas práticas de NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade, contendo: espaço para o treino de combate a incêndio, assim como disponibilizar os extintores portáteis e quaisquer demandas necessárias para a referida prática;
- c) Espaço de treinamento para as aulas práticas de NR 12 - Anexo V – Segurança na operação de motosserras, contendo: espaço para o treino de manuseio e operação da motosserra, assim como disponibilizar para o treino no mínimo 03 (três) unidades de motosserras em perfeitas condições de uso e segurança, e quaisquer demandas necessárias para a referida prática;
- d) Espaço de treinamento para as aulas práticas da NR 35 -trabalho em altura, contendo: espaço para o treino de técnicas de ancoragem, noções práticas de acesso por corda, escada fixa, torre e simulação de resgate em altura com boneco e similares, e quaisquer demandas necessárias para a referida prática.

10.1.11 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AINDA:

- a) Apostila com espaço para anotações, contendo linguagem sucinta, simples e didática, em consonância com os temas abordados, contemplando todo o conteúdo programático; Uma caneta esferográfica por aluno;
- b) Ao término do treinamento deve ser emitido certificados de conclusão, em 02 (duas) vias, entregues à CEA em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada turma, contendo: Nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores, assinado pelo responsável técnico do curso e pelos instrutores, com respectivos números de registro no conselho de classe;
- c) Lista de frequência com assinatura de todos os trabalhadores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue a original dessa lista à DGPM/CEA ao final de cada turno de aulas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Avaliação Reativa dos Instrutores ao final do treinamento (que deverá ser entregue à DGPM/CEA, juntamente com os certificados);
 - e) Certificados Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e apresentá-la à DGPM/CEA antes do início de cada treinamento, referente aos instrutores que possuírem formação em Engenharia ou Arquitetura;
 - f) Material audiovisual tais como, caixas de som, computador e Datashow;
 - g) Todos os equipamentos a serem utilizados durante a parte prática para treinamentos, tais como extintores de incêndio, Equipamento de Proteção Individual (EPI), bonecos para simulação de resgate e reanimação;
- Equipamentos diversos para garantir didática adequada ao curso

II - DA CONTRATANTE:

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sempre observado o momento após o recebimento dos serviços, verificados e aceitos pela CEA, através da Gerência Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho - DGPM/CEA;

10.3 Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei 13.303/16;

10.4 Disponibilizar cronograma de aplicação dos treinamentos com os nomes dos participantes, bem como realizar a convocação dos empregados para participar dos treinamentos;

10.5 Disponibilizar local apropriado para a realização dos treinamentos;

10.6 Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CEA, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da CEA, para realizar os serviços contratados;

10.7 Atestar a execução dos serviços, através do chefe da DGPM/CEA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE MOBILIZAÇÃO:

11.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da Autorização de Serviços – ADS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



12.1 Atrasos injustificados na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.3 Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula:

- e) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- f) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- g) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.5 Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 **UNILATERALMENTE**, pela CONTRATANTE em razão:

14.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



- conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLADEFESA.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.
- 14.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.
- 14.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à CONTRATADA:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1 São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

21.1 Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA

PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ARNALDO SANTOS FILHO

DIRETOR DE GESTÃO RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL

JOSIVAM RODRIGUES GMES

DIRETOR COMERCIAL/CEA
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO

DIRETOR ECON. E FINANCEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA